

PARECER DO CONTROLE INTERNO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, solicitou a esta Secretaria da Controladoria Geral do município, análise seguido de Parecer sobre:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-SRP/CPL/SEMSA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE – PROPOSTA Nº 11373.36900/120004.

I - PRELIMINARMENTE

A Controladoria Interna tem sua legalidade prevista no art. 31 da Constituição Federal/1988. Concomitantemente, na Lei Complementar nº 101/2000 e Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – TCM-PA.

II – DA ANÁLISE RESUMIDA

O processo em análise é composto por volume único, com critério de menor preço por item, no qual consta o seguinte:

1. Ofício da Gerência Técnica de Planejamento da Secretaria Mun. de Saúde, em anexo o Termo de Referência;	9. Publicação do Edital e seus anexos;
2. Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente junto ao Ministério de Saúde;	10. Ata de Propostas
3. Informe de disponibilidade financeira e orçamentária e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira	11. Ata Parcial
4. Autorização de abertura do processo;	12. Documentos de habilitação;
5. Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Documentos do Pregoeiro;	13. Proposta de preço consolidada
6. Autuação;	12. Ata Final;
7. Minuta do Edital e anexos;	12. Termo de Adjudicação;
8. Parecer Jurídico;	13. Parecer Jurídico

1. Quanto à formalização atende os requisitos das Leis 8.666/93, 10.520/2002, Decreto 10.024/2019 e seus correlatos.
2. Foi declarada pelo pregoeiro como empresas adjudicatárias G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI (42.254.594/0001-07), P P F COMERCIO E SERVICO EIRELI ME (07.606.575/0001-00).
3. A Assessoria Jurídica emitiu Parecer opinando favoravelmente a ser submetido o processo à homologação da autoridade superior.
4. Após a análise dos autos, recomendamos pela devida **publicação na Imprensa Oficial, no Mural de Licitações TCM/PA e portal de Transparência do Município.**

III – CONCLUSÃO

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Igarapé-Miri, e para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, após análise do processo de Pregão Eletrônico-SRP em questão DECLARA-O revestido das formalidades legais.

Desta feita, retorne os autos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

É o parecer, s.m.j.

Igarapé-Miri-Pa, 22 de Outubro de 2021.


Nelcy Aquino Pinheiro
Secret. Chefe da Contr. Interna
Portaria nº 014/2021-PMI